

**AVISO N.º 30/2023**

**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, na área da saúde mental da infância e adolescência.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, no âmbito da promoção da saúde mental em crianças e adolescentes, através da promoção de literacia e a diminuição do estigma em saúde mental, incluindo intervenções diretas junto da população e a capacitação de profissionais de escolas e outras entidades públicas cujo âmbito de ação interseta a área da saúde mental da infância e adolescência.

A intervenção deverá decorrer em áreas geográficas pertencentes a pelo menos duas Administrações Regionais de Saúde.

**Área de Intervenção a Concurso**

Os dados publicados no Plano de Ação para a literacia em Saúde 2019-2021, mostram que metade da população portuguesa tem níveis reduzidos de literacia em saúde. Vários outros estudos têm revelado que a literacia em saúde mental é transversalmente baixa independentemente da população estudada.

A Organização Mundial da Saúde define literacia em saúde como o conjunto de “competências cognitivas e sociais que capacitam as pessoas para aceder, compreender e utilizar informação de forma a promover e a manter uma boa saúde”. Esta forma de literacia está relacionada com a capacidade de procurar e compreender informação básica sobre saúde, incluindo os fatores de risco e os mecanismos de doença, o reconhecimento genérico de sintomas, as opções de prevenção e tratamento e os diferentes recursos disponíveis nos serviços de saúde.

O conceito de literacia específica em Saúde Mental (LSM) tem vindo a sofrer evoluções ao longo dos anos e na última década tornou-se mais abrangente. Passou a englobar a ideia de saúde mental positiva (ou de boa saúde mental), destacando quatro componentes: compreender como obter e manter uma boa saúde mental; compreender as perturbações mentais e os seus tratamentos; diminuir o estigma associado à doença mental; aumentar a eficácia na procura de ajuda, incluindo também uma maior capacidade e eficácia no desenvolvimento de competências para o autocuidado (Kutcher, Wei, Costa et al., 2016).

Na área da Saúde Mental de crianças e adolescentes, há que dar destaque à adolescência como uma fase do desenvolvimento que traz desafios acrescidos, com necessidade de adaptação às novas tarefas desta etapa, associadas à exigência de uma maior autonomia, integração em novos grupos de pares ou contextos sociais e ainda à pressão gerada pela transição para o ensino superior ou para o primeiro emprego.

Estes desafios trazem frequentemente sofrimento emocional e sabemos, por estudos retrospectivos, que cerca de metade das pessoas com doença mental tiveram o início dos sintomas antes dos 18 anos. É, pois, nesta faixa etária (e nas fases de transição) que surgem muitas vezes os primeiros sintomas das perturbações mentais de evolução prolongada.

Um dos principais objetivos da LSM é a contribuição para a redução do estigma associado às doenças mentais. Muitos adolescentes acabam por não procurar ajuda nos serviços de saúde numa tentativa de não serem associados às doenças mentais, causando atraso no início ou mesmo a ausência de tratamento, com consequências significativas no prognóstico.

Outro dos objetivos prende-se com a necessidade de, antes de um eventual aparecimento de sintomas, diminuir comportamentos de risco e motivar os adolescentes a aprofundar o seu conhecimento sobre como obter e manter uma boa saúde mental.

A promoção de literacia específica é fundamental na área da Saúde Mental e tem um impacto significativo nas populações, quando organizada de acordo com os parâmetros científicos disponíveis e implementada através de iniciativas acessíveis e de fácil compreensão.

Pretende-se financiar um projeto pedagógico na área da literacia em saúde mental que:

- a) assegure a sensibilização e o aumento de conhecimentos dos adolescentes em temáticas relacionadas com a saúde mental, através da divulgação de informação validada cientificamente, utilizando metodologia pedagógica adequada, baseada em projetos de LSM com eficácia comprovada;
- b) contribua para a capacitação de “facilitadores” locais, nomeadamente nas escolas, que permita a replicação e a sustentabilidade do projeto a médio e longo prazo, nos níveis local e regional.

No âmbito deste projeto devem estar contemplados:

- 1) A elaboração de um Manual Prático de Implementação, com duas secções, adaptadas aos escalões etários do grupo-alvo:
  - a) Programa pedagógico para as sessões de formação na área da saúde mental (incluindo os aspetos relacionados com o contínuo existente entre a saúde e a doença mental, a promoção da saúde mental positiva e do autocuidado).
  - b) Materiais para a apresentação e a entrega de informação nas sessões.
- 2) A organização e a realização de sessões de sensibilização e informação na área da saúde mental para adolescentes;
- 4) A organização e a realização de sessões de capacitação para os profissionais das escolas, envolvendo uma metodologia de “whole school approach”
- 5) a criação de um website com conteúdos interativos sobre LSM para adolescentes.

Este manual não é um relatório, mas sim um instrumento de capacitação para implementar o projeto noutros locais análogos, permitindo dessa forma a disseminação do mesmo.

### **Grupo-alvo**

Adolescentes dos 12 aos 17 anos (inclusive) residentes na área geográfica de intervenção de pelo menos duas Administrações Regionais de Saúde (limite mínimo de 200 pessoas).

Profissionais de escolas ou outras entidades públicas que tenham interfaces de atuação com a área da saúde mental (ex. autarquias), com limite mínimo de 100 pessoas).

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio)

Recomendamos a consulta do “**MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS**”, disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio).

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - [financiamento@dgs.min-saude.pt](mailto:financiamento@dgs.min-saude.pt)

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Valor máximo de financiamento**

€50.000,00 (cinquenta mil euros).

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

### **Relatórios de execução técnica e financeira**

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.8 -- seguros
  - 2.9 -- aquisição de serviços especializados
  - 2.11 -- outros custos de funcionamento
- 3 -- Custos de Investimento
  - 3.6 - equipamento geral
  - 3.7 - equipamento médico/técnico
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o “**MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS**” disponível em [https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS\\_Inicio/Inicio](https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio).

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3

Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

### **Notificações dos Candidatos**

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

### **Composição da Comissão de Seleção**

#### **Membros efetivos** (3 elementos):

Ana Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Cristina Marques – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Otília Queirós – Coordenação Regional de Saúde Mental do Norte

#### **Membros suplentes:**

Salomé Ratinho – Coordenação Regional de Saúde Mental do Alentejo

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro